## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N.º 7/2009

## PORTARIA Nº 54/2008 PM/1

## CRIA O CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL DO POLICIAL MILITAR-CSIPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 3º DO ART. 3º C/C ART. 4º DA LEI 8.125 DE 18 DE JULHO DE 1976, E,...

CONSIDERANDO A NOVA CONCEPÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS E A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS FATORES INTERVENIENTES NO ESTADO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO POLICIAL MILITAR;

CONSIDERANDO, AINDA, A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO POLICIAL MILITAR:

CONSIDERANDO, FINALMENTE, A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO UM SETOR ESPECÍFICO DENTRO DA ESTRUTURA DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMGO, PARA PLANEJAMENTO, CONTROLE E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO POLICIAL MILITAR, EM CARÁTER PERMANENTE, RESOLVE:

ART. 1º CRIAR O CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL DO POLICIAL MILITAR - CSIPM, COM O INTUITO DE ZELAR PELO PLANEJAMENTO, CONTROLE E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

ART. 2º O DIRETOR DE SAÚDE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL DO POLICIAL MILITAR.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS FUNÇÕES DO CSIPM SERÃO EXERCIDAS POR POLICIAIS MILITARES LOTADOS NA DIRETORIA DE SAÚDE.

ART. 3º O CSIPM SERÁ COMPOSTO POR 01 (UMA) CHEFIA, 01 (UMA) SECRETARIA GERAL, 01 (UMA) ASSESSORIA DE ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA E 07 (SETE) SUPERVISÕES, SENDO:

- A) 01 (UMA) SUPERVISÃO DO SERVIÇO MÉDICO;
- B) 01 (UMA) SUPERVISÃO DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO;
- C) 01 (UMA) SUPERVISÃO DO SERVIÇO LABORATORIAL;
- D) 01 (UMA) SUPERVISÃO DE SERVIÇO PSICOLÓGICO;
- E) 01 (UMA) SUPERVISÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO;
- F) 01 (UMA) SUPERVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL;
- G) 01 (UMA) SUPERVISÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

ART. 4º A CHEFIA DO CSIPM SERÁ EXERCIDA POR UM OFICIAL SUPERIOR DA PM, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR:

I-DESENVOLVER PROJETOS E AÇÕES A FIM DE PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DA PMGO;

II-ELABORAR E CONTROLAR AS AÇÕES MOTIVACIONAIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO POLICIAL MILITAR;

III-FAZER CUMPRIR A APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NA POLÍTICA DE SAÚDE EM TODA CORPORAÇÃO;

IV-ESTABELECER E CONTROLAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO POLICIAL MILITAR.

ART. 5º A SECRETARIA GERAL DO CSIPM SERÁ

COMPOSTA POR:

I-01 (UM) OFICIAL INTERMEDIÁRIO;

II-04 (QUATRO) PRAÇAS AUXILIARES.

PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

## **GERAL DO CSIPM:**

- A) ELABORAR A AGENDA DE EVENTOS DO CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL DO POLICIAL MILITAR:
- B) ELABORAR, EM CONJUNTO COM SETOR COMPETENTE DO COMANDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-CAF, O CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE TODO O EFETIVO PM;
- C) AUXILIAR NO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO POLICIAL MILITAR.

ART. 6º A ASSESSORIA DE ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA DO CSIPM, SERÁ COMPOSTA POR:

I-01 (UM) OFICIAL DO QUADRO DE SAÚDE;

II-04 (QUATRO) PRAÇAS AUXILIARES.

PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DE ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA DO CSIPM: A) ANALISAR OS DADOS OBTIDOS COM A APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DO POLICIAL MILITAR;

B)REALIZAR O CONTROLE ESTATÍSTICO E ELABORAR RELATÓRIOS;

C)PROPOR AÇÕES DE SAÚDE EM CARÁTER PREVENTIVO.

ART. 7º A SUPERVISÃO DO SERVIÇO MÉDICO DO CSIPM,

SERÁ COMPOSTA POR:

I-01 (UM) OFICIAL DO QUADRO DE SAÚDE-MÉDICO DA CORPORAÇÃO;

II-04 (QUATRO) MÉDICOSCARDIOLOGISTAS;

III-02 (DOIS) MÉDICOSENDOCRINOLOGISTAS;

IV-06 (SEIS) MÉDICOSCLÍNICOS GERAIS;

V-06 (SEIS) AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DO SERVIÇO MÉDICO DO CSIPM:

A)APLICAR A AVALIAÇÃO MÉDICA EM TODO O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA;

B)DIAGNOSTICAR A INCIDÊNCIA DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE;

C)PROVIDENCIAR OS ENCAMINHAMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO FÍSICO DO POLICIAL;

D)APRESENTAR MENSALMENTE, A CHEFIA DO CSIPM, O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PERTINENTES ÀS AVALIAÇÕES MÉDICAS.

ART. 8º A SUPERVISÃO DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO DO CSIPM, SERÁ COMPOSTA POR:

I-01 (UM) OFICIAL DO QUADRO DE SAÚDE-DENTISTA DA CORPORAÇÃO;

II-06 (SEIS) DENTISTAS;

III-06 (SEIS) AUXILIARES DE ODONTOLOGIA.

PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO DO CSIPM:

A)APLICAR A AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA EM TODO O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA;

B)DIAGNOSTICAR A INCIDÊNCIA DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE BUCAL;

C)PROVIDENCIAR OS ENCAMINHAMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DO POLICIAL;

D) APRESENTAR MENSALMENTE, A CHEFIA DO CSIPM, O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PERTINENTES ÀS AVALIAÇÕES ODONTOLÓGICAS.

ART. 9º A SUPERVISÃO DO SERVIÇO LABORATORIAL DO CSIPM SERÁ COMPOSTA POR:

I-01 (UM) OFICIAL DO QUADRO MULTIPROFISSIONAL BIOMÉDICO;

II-02 (DOIS) AUXILIARES.

PARÁGRAFO ÚNICOSÃO ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DO SERVICO LABORATORIAL DO CSIPM:

A)EXECUTÁR OS EXAMES COMPLEMENTARES COM CRITÉRIO E RESPONSABILIDADE, VISANDO OBTER RESULTADOS CONFIÁVEIS PARA AUXÍLIO NO DIAGNOSTICO MÉDICO E/OU PERIÓDICO, REGISTRANDO, ARQUIVANDO E DISPONIBILIZANDO OS DADOS ORIUNDOS DESTES EXAMES;

B)PROVER A MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE CADA SEÇÃO, EXERCENDO O CONTROLE SEMANAL DE INSUMOS;

C)TER SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS RESULTADOS DOS EXAMES DOS CLIENTES, CONTROLANDO OS ENCAMINHAMENTOS A QUEM DE DIREITO;

D)DISPONIBILIZAR OS RESULTADOS DOS EXAMES NO PRÓPRIO LABORATÓRIO E PELA INTRANET E INTERNET PARA FACILITAR A CONSULTA PELO MÉDICO E/OU PACIENTE:

E)FISCALIZAR A OBSERVAÇÃO DIÁRIA, SEMANAL E MENSAL DOS CONTROLES DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO;

F)APRESENTAR MENSALMENTE, A CHEFIA DO CSIPM, O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO LABORATORIAL.

ART. 10. A SUPERVISÃO DO SERVIÇO PSICOLÓGICO DO

CSIPM SERÁ COMPOSTA POR:

I-01 (UM) OFICIAL DO QUADRO DE MULTIPROFISSIONAIS - PSICÓLOGO;

II-10 (DEZ) PSICÓLOGOS;

III-02 (DOIS) AUXILIARES.

PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO

DO SERVIÇO PSICOLÓGICO DO CSIPM:

A)DIRIGIR, COORDENAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS PERTINENTES ÀS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS PERIÓDICAS EM TODO O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA;

B)ESTABELECER NORMAS, ROTINAS E DIRETRIZES PARA AS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS PERIÓDICAS:

C)FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA PMGO;

D)DIAGNOSTICAR A INCIDÊNCIA DOS PRINCIPAIS TRANSTORNOS MENTAIS, TAIS COMO ESTRESSE, DEPRESSÃO, ANSIEDADE, IDEAÇÃO SUICIDA E DESESPERANÇA, UTILIZANDO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS COMPROVADOS E ACEITOS NA COMUNIDADE CIENTÍFICA;

E)ENCAMINHAR PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, OS CASOS DE POLICIAIS MILITARES QUE APRESENTAREM ALGUM TIPO DE TRANSTORNO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL;

F)COLETAR E ANALISAR OS DADOS POR MEIO DE ENTREVISTA INDIVIDUAL E APLICAÇÃO INDIVIDUAL DE INSTRUMENTOS PSICOLÓGICOS COM COMPROVAÇÃO CIENTÍFICA:

G)ZELAR PELA ESCORREITA OBSERVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIENTÍFICOS PRECONIZADOS E PELA GUARDA DO MATERIAL SIGILOSO;

H)APRESENTAR MENSALMENTE, A CHEFIA DO CSIPM, O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PERTINENTES ÀS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS PERIÓDICAS.

ART. 11. A SUPERVISÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO CSIPM SERÁ COMPOSTA POR:

I-01 (UM) POLICIAL MILITAR DO QUADRO DE MULTIPROFISSIONAIS - NUTRICIONISTA;

II-04 (QUATRO) NUTRICIONISTAS;

III-03 (TRÊS) AUXILIARES.

PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO CSIPM:

A)APLICAR A ANAMNESE ALIMENTAR EM TODO O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA;

B)IDENTIFICAR A INCIDÊNCIA DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS NUTRICIONAIS NO POLICIAL MILITAR:

C) PROVIDENCIAR OS ENCAMINHAMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO NUTRICIONAL DO POLICIAL MILITAR;

D)APRESENTAR MENSALMENTE, A CHEFIA DO CSIPM, O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL.

ART. 12. A SUPERVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO CSIPM

SERÁ COMPOSTA POR:

I-01 (UM) OFICIAL DO QUADRO DE MULTIPROFISSIONAIS - ASSISTENTE SOCIAL - DA CORPORAÇÃO;

II-06 (SEIS) ASSISTENTES SOCIAIS.

III-02 (DOIS) AUXILIARES.

PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO

DO SERVIÇO SOCIAL DO CSPM:

A)FAZER CUMPRIR O PROTOCOLO DO SERVIÇO SOCIAL NO PROGRAMA DE SAÚDE DA PMGO:

B)REALIZAR ENTREVISTA SOCIALATRAVÉS DO QUESTIONÁRIO SOCIAL EM TODO O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR:

C)ESTABELECER NORMAS, ROTINAS E DIRETRIZES PARA LEVANTAR DADOS DA REALIDADE SOCIAL DO POLICIAL MILITAR;

D)PROVIDENCIAR OS ENCAMINHAMENTOS PARA OS PROGRAMAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA DS;

E)APRESENTAR MENSALMENTE, A CHEFIA DO CSIPM, O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO SOCIAL.

ART. 13. A SUPERVISÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

DO CSIPM SERÁ COMPOSTA POR:

I-01 (UM) OFICIAL SUPERIOR, PREFERENCIALMENTE COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

II-01 (UM) OFICIAL INTERMEDIÁRIO, PREFERENCIALMENTE COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

III-08 (OITO) AUXILIARES PREFERENCIALMENTE COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO ATRIBUIÇÕES SUPERVISÃO DE

CONDICIONAMENTO FÍSICO DO CSIPM:

A)APLICAR O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA, CONFORME PRESCRITO NA REGULAMENTAÇÃO PERTINENTE;

B)ACOMPANHAR O NÍVEL DE CONDICIONAMENTO FÍSICO INDIVIDUAL DO POLICIAL MILITAR, ESTABELECENDO PROTOCOLOS DE ORIENTAÇÃO;

C)CREDENCIAR E FISCALIZAR AS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE ORIENTAÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA AO POLICIAL MILITAR, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA;

D)DESENVOLVER ATIVIDADES QUE PROMOVAM A PRÁTICA DESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE FÍSICA;

E)PROPOR INSTRUMENTOS DE MOTIVAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ESFORÇO INDIVIDUAL NA BUSCA DA MELHORIA DO CONDICIONAMENTO FÍSICO;

F)ESTABELECER PARCERIAS COM AS SUB-SECRETARIAS DE ENSINO DO ESTADO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, BUSCANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES FÍSICAS AOS POLICIAIS MILITARES;

G)PROMOVER ATIVIDADES QUE ESTIMULEM O ESTUDO PERMANENTE, A AVALIAÇÃO, A TROCA DE EXPERIÊNCIAS, O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS E A ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

H)REALIZAR PALESTRAS E SEMINÁRIOS PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA TROPA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA REGULAR DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, BEM COMO DE OUTROS HÁBITOS AGREGADOS:

I)INCENTIVAR O INTER-RELACIONAMENTO DA CORPORAÇÃO COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, NÃO GOVERNAMENTAIS E COM A SOCIEDADE ORGANIZADA ATRAVÉS DA PRATICADE ATIVIDADES FÍSICAS;

J)APRESENTAR MENSALMENTE, A CHEFIA DO CSIPM, O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

ART. 14. OS PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO E AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DAS SUPERVISÕES SERÃO ESPECIFICADAS NO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL DO POLICIAL MILITAR E NO PROGRAMA DE SAÚDE DO POLICIAL MILITAR.

ART. 15. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL, GOIÂNIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

CARLOS ANTONIO ELIAS-CEL QOPM COMANDANTE-GERAL